



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 096/2015

Aprovar o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Itabuna - Bahia e dá outras providências.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 231ª Reunião Ordinária, do dia 23 de julho de 2015, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;

A 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional (CIR) da Região de Itabuna, de 11 de novembro de 2014, que aprovou o Plano de Ação da Região;

A Reunião do Grupo Condutor de Redes Temáticas do Estado da Bahia, de 22 de julho de 2015, que aprovou o Plano de Ação da Região.

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Itabuna, Bahia.

Art. 2º Definir que, para a viabilização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial, além da implantação dos Pontos de Atenção pactuados, devem ser realizados monitoramento e avaliação dos Componentes da Rede pelo Estado e pelos Municípios.

Art. 3º Estabelecer como componentes: a Atenção Básica em Saúde, a Atenção Psicossocial Especializada, a Atenção de Urgência e Emergência, a Atenção Hospitalar, Atenção Residencial de Caráter Transitório, Atenção Psicossocial nas Estratégias de Desinstitucionalização e Reabilitação Psicossocial.

Art. 4º Definir o cronograma de implantação e desembolso financeiro do Ministério da Saúde (MS) para os Componentes da Rede.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2015.

---

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

---



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA